



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia
Site: www.barra.ba.gov.br e-mail: procuradoria@barra.ba.gov.br

LEI Nº 064/2005.

Autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis inservíveis à administração, através da realização de licitação na modalidade de leilão.

O Prefeito Municipal da Barra, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do art. 3º da Lei Orgânica Municipal, autorizado a alienar bens móveis inservíveis à administração, discriminados no Anexo Único desta Lei, através da realização de licitação na modalidade de leilão.

Art. 2º - A alienação a que se refere o artigo anterior, subordina-se a exigência de interesse público, devidamente justificado e será sempre precedida de avaliação e da realização do processo licitatório.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de outubro de 2005.

Deonísio Ferreira de Assis
Prefeito Municipal